



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.018125/2023-89

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 031/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG UBERTRANS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG UBERTRANS**, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 1154, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-712, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.399.575/0001-82**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Pires Ferreira, inscrito no CPF nº ***.392.469-**, e pelo Sr. Edmar Rodrigues Carlos, inscrito no CPF nº ***.715.626-**, conforme procuração e atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.018125/2023-89 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 91/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Reajustar o valor unitário da recarga de vale transporte para R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) a partir de 26/07/2025**, conforme o Decreto Municipal nº 21.993, de 23 de julho de 2025, no termos da Cláusula Sexta do Contrato Original; e

1.1.2. **Prorrogar o prazo da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 22/01/2026 a 22/01/2027**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

2.1. Em função do reajuste de preços da Cláusula Primeira deste termo, o **valor total** estimado da contratação terá um **reajuste** de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), **a partir de 26/07/2025**.

2.2. Dessa forma, o **valor total estimado da contratação para a vigência de 22/01/2025 a 22/01/2026** passa a ser de **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recargas de Vale transporte	16470	Unidade	12.000	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00

2.3. Os valores retroativos dos serviços efetivamente prestados no período de 26/07/2025 até a data de assinatura deste Termo serão calculados pela equipe de gestão e fiscalização, considerando os preços reajustados, e encaminhados para pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO PARA A NOVA VIGÊNCIA

3.1. O **valor total** estimado da contratação para a nova vigência, **de 22/01/2026 a 22/01/2027**, é de **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recargas de Vale transporte	16470	Unidade	12.000	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no Processo de Controle de Empenhos nº 23117.004850/2024-51.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e accordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE
UBERLÂNDIA - MG UBERTRANS

Vinícius Vieira Fávaro

Leonardo Pires Ferreira

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas

Deisiane Maria Moreira Cabral

Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

Assistente em Administração da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Rodrigues Carlos, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pires Ferreira, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisiane Maria Moreira Cabral, Assistente em Administração**, em 08/12/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Fávaro, Pró-Reitor(a)**, em 09/12/2025, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6918729** e o código CRC **09A5DEC7**.